

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**CONTRATAÇÃO DIRETA****COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 135/2026 - CONTRATAÇÃO DIRETA**

OBJETO	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou insumos , destinado ao deslocamento de equipe, regularmente, de segunda a sexta-feira, com trajeto fixado do município de Guarantã do Norte/MT a Novo Progresso/PA.	

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	
E-mail para encaminhamento:	servicos.ccs@agenciasus.org.br
Informação encontra-se em nosso site:	www.agenciasus.org.br
Endereço:	SEPN CRN 514, Bloco D - Asa Norte. CEP 70.760-544, Brasília/DF
Dúvidas e esclarecimentos a serem encaminhadas pelo <i>e-mail</i> servicos.ccs@agenciasus.org.br	
Telefone de Contato: (61) 99888-8327	

1. OBJETO

- 1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou insumos, destinado ao deslocamento de equipe composta por 5 (cinco) pessoas, acrescido de um motorista responsável pela condução do veículo durante todo o trajeto, realizado regularmente de segunda a sexta-feira e eventuais deslocamentos ao Distrito de Castelo dos Sonhos (Altamira/PA), à localidade de Cachoeira da Serra, povoado de Altamira/PA, bem como à sede do município de Novo Progresso/PA, todos situados às margens da BR-163 ou em sua área de influência direta às proximidades do Distrito 10 - Mil, do município de Novo Progresso/PA, destinados ao transporte de materiais, coleta de insumos e apoio logístico ao PPD fixado no Km 59 da BR-163, no território do município de Novo Progresso (PA).
- 1.2. O serviço deverá ser realizado por prazo determinado de 3 (três) meses, com previsão de início imediato após a assinatura contratual, estimada para março de 2026.
- 1.3. Os critérios de seleção serão preço e disponibilidade dos serviços.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO/SERVIÇO**2.1. Especificações técnicas mínimas:**

- 2.2. Veículo com capacidade mínima para transporte simultâneo 5 (cinco) passageiros sentados, acrescido de um motorista fornecido pela Contratada;
- 2.3. Veículo em boas condições de uso, com ar-condicionado, devidamente licenciado e inexistência de restrições administrativas ou judiciais que impeçam sua circulação;
- 2.4. Todos equipamentos e os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 2.5. Manutenção preventiva e corretiva em dia, realizada por profissional/empresa habilitada,

conforme manual do fabricante;

- 2.6. Veículo com, no máximo, 7 (sete) anos de fabricação na data de início da execução contratual;
- 2.7. Disponibilidade para deslocamentos diários em rodovias federais e vias locais, incluindo o período noturno;
- 2.8. Atendimento às normas de segurança e à legislação de trânsito vigente.
- 2.9. O transporte eventual de materiais ou insumos somente poderá ocorrer dentro da capacidade legal e técnica do veículo, sem prejuízo da segurança dos passageiros.
- 2.10. Fornecimento de motorista com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo, com vínculo formal com a empresa contratada;
- 2.11. Condições do objeto: O serviço ofertado consiste em prestação de serviço por tempo determinado, com duração, inicialmente, de 3 (meses), durante a vigência contratual, podendo ser prorrogada futuramente, a critério da contratante com base no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, disposto na Resolução CDA nº 23/2025.
- 2.12. Local de prestação do serviço: Município de Novo Progresso/PA, compreendendo deslocamentos entre o Ponto de Parada e Descanso (PPD), situado no km 59 da BR-163, e as localidades de apoio logístico. Estabelece-se como rota principal o trajeto entre o PPD e o município de Guarantã do Norte/MT, e como rotas eventuais os deslocamentos ao Distrito de Castelo dos Sonhos (Altamira/PA), à localidade de Cachoeira da Serra, povoado de Altamira/PA, bem como à sede do município de Novo Progresso/PA, todos situados às margens da BR-163 ou em sua área de influência direta.
- 2.13. O transporte será realizado de duas formas: (i) deslocamentos regulares, a serem executados 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, tendo como ponto de partida o Distrito 5, do município de Guarantã/MT, com horário de chegada ao Ponto de Parada e Descanso (PPD) fixado às 16:00 horas e retorno ao Distrito 5, do município de Guarantã do Norte/MT, com horário de partida fixado às 22:00; e (ii) deslocamentos eventuais ao Distrito de Castelo dos Sonhos (Altamira/PA), à localidade de Cachoeira da Serra, povoado de Altamira/PA, bem como à sede do município de Novo Progresso/PA, todos situados às margens da BR-163 ou em sua área de influência direta às proximidades do Distrito 10 - Mil, do município de Novo Progresso/PA, destinados ao transporte de materiais, coleta de insumos e apoio logístico ao PPD fixado no Km 59 da BR-163, no território do município de Novo Progresso (PA).
- 2.14. Localização do PPD da BR-163 – Novo Progresso (PA):
 - 2.14.1. Link para acesso no Google Maps:
https://goo.gl/maps/mcxSW5STMP9Yz5d68?g_st=aw
 - 2.14.2. Coordenadas: 9°04'36.0"S 54°54'51.5"W
- 2.15. Os **valores referentes aos deslocamentos eventuais** descritos no **item (ii)** serão pactuados de comum acordo entre a contratante e a contratada, observados os parâmetros previamente definidos, e **serão acrescidos mensalmente ao valor-base fixo da contratação. A título exemplificativo**, caso o valor unitário de cada deslocamento eventual seja fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) e, em determinado mês, sejam realizados 5 (cinco) deslocamentos dessa natureza, será acrescido ao valor mensal devido o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Forma de prestação dos serviços

- 3.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá por tempo determinado de 3 (três) meses, com previsão de início imediato após a assinatura contratual, estimada para março de 2026, mediante a disponibilização diária de veículo com motorista.
- 3.1.2. Os serviços compreenderão o transporte da equipe multiprofissional entre a localidade de apoio logístico e o Ponto de Parada e Descanso de Novo Progresso (PA), podendo envolver deslocamentos em rodovias federais e vias locais, observadas as rotinas operacionais, os horários previstos e as orientações da coordenação da ação.
- 3.1.3. Os horários, itinerários e locais de atendimento serão definidos conforme demanda da área requisitante.
- 3.1.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.2. Veículos e seguros

- 3.2.1. Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão apresentar condições adequadas de uso, estar devidamente licenciados e com manutenção regular, compatíveis com as características dos deslocamentos a serem realizados.
- 3.2.2. Deverá ser assegurada a cobertura de seguro total dos veículos empregados na execução do serviço, contemplando, no mínimo, proteção contra colisão, roubo, furto e incêndio, bem como cobertura de responsabilidade civil, incluindo terceiros transportados, danos materiais e danos corporais.
- 3.2.3. A apólice deverá permanecer vigente durante toda a execução contratual.

3.3. Despesas operacionais

- 3.3.1. Todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratual deverão estar integralmente incluídas no valor da proposta, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer pagamento adicional a esse título.
- 3.3.2. Compete à Contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços e à disponibilização dos veículos e motoristas, incluindo, mas não se limitando a, combustível, pedágios, estacionamento, lavagens, higienização, manutenção preventiva e corretiva, emplacamento, licenciamento, seguro total e respectivas franquias, multas, tributos, taxas, encargos administrativos, bem como quaisquer despesas decorrentes de infrações, condenações ou imposições nas esferas administrativa, civil ou criminal.
- 3.3.3. Serão igualmente de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos seus empregados, inclusive despesas com horas extras, adicional noturno, diárias, alimentação, hospedagem, deslocamento, permanência ou quaisquer outras vantagens ou obrigações previstas na legislação vigente e na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.
- 3.3.4. A responsabilidade da Contratada abrange, ainda, quaisquer outros custos, ainda que não expressamente previstos neste instrumento, que sejam necessários ao fiel, integral e adequado cumprimento do objeto contratado, vedado qualquer repasse ou solicitação de reequilíbrio por despesas ordinárias inerentes à execução do serviço.

3.4. Continuidade da prestação dos serviços

3.4.1. Em caso de indisponibilidade do veículo por motivo de acidente, manutenção, irregularidade documental, caso fortuito, força maior ou qualquer outra ocorrência, prevista ou não neste instrumento, que comprometa a execução regular dos serviços, a Contratada deverá providenciar a substituição por veículo com características equivalentes ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da constatação da ocorrência, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, sem ônus adicional para a Contratante.

3.5. Motoristas

3.5.1. A prestação do serviço deverá contar com motoristas devidamente habilitados, observadas as exigências legais aplicáveis, bem como as condições necessárias para a adequada execução das atividades, em conformidade com as orientações operacionais da AgSUS.

3.5.2. Os motoristas deverão cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço e conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito.

3.5.3. Os motoristas deverão portar equipamento de comunicação móvel (celular do tipo smartphone), com o objetivo de realizar e receber ligações, bem como verificar sua localização em tempo real, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades (ressalta-se que a utilização desses aparelhos para ligações deve ser somente quando o veículo estiver parado, sendo motivo de penalidade para a Contratada o uso com o veículo em movimento).

3.5.4. A Contratada deverá assegurar substituição imediata do motorista em caso de ausência, impedimento ou conduta inadequada, sem prejuízo da continuidade do serviço.

3.6. Recursos humanos e materiais

3.6.1. Cabe à empresa contratada assegurar a disponibilidade dos recursos humanos e materiais necessários à adequada prestação do serviço, observadas as condições estabelecidas nesta proposta.

3.7. Qualificação da equipe

3.7.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais com habilitação compatível e conhecimentos adequados às atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com a legislação e as normas vigentes.

3.7.2. A execução dos serviços objeto da presente contratação **não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza** entre a Contratante (AgSUS) e os empregados, prepostos ou motoristas disponibilizados pela Contratada, competindo exclusivamente a esta última a responsabilidade integral por seus recursos humanos, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos legais decorrentes da relação de trabalho mantida com seus colaboradores.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira regularmente, nos horários fixados às 16:00 horas e às 22:00 horas ou em horário diverso, mediante acordo prévio com a equipe local, para a realização dos deslocamentos eventuais.

- 4.2. O pagamento pelos serviços prestados será realizado de forma mensal, condicionado à efetiva execução dos serviços contratados, em conformidade com as disposições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.
- 4.3. O valor será calculado de forma proporcional aos dias efetivamente utilizados na prestação dos serviços, considerando como base de cálculo 22 (vinte e dois) dias úteis por mês.
- 4.4. O valor máximo a ser pago em cada mês será de R\$23.334,40 (vinte e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
- 4.5. O pagamento estará condicionado à apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal designado, observada a conformidade da prestação dos serviços com as condições pactuadas.
- 4.6. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal ou fatura, respeitados os trâmites internos de conferência, autorização e processamento financeiro da AgSUS.
- 4.7. O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da empresa contratada.

FORMAS DE PAGAMENTO: O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, após a aceitação e o ateste da nota fiscal/fatura/boleto devidamente processado pelo(a) Fiscal do Contrato.

MEIO DE PAGAMENTO: crédito será realizado via transferência bancária (TED/DOC/PIX) ou boleto bancário, em conta vinculada ao CNPJ da Contratada.

Observação: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5. DA PROPOSTA

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **servicos.ccs@agenciasus.org.br**, a fim de serem esclarecidos antes do envio da proposta comercial, sendo que todas as respostas serão enviadas por escrito.

No caso de impossibilidade de cumprir esse prazo, favor sinalizar outra data para apresentação das cotações.

Todas as propostas devem ser apresentadas com identidade visual da empresa, datada e assinada pelo representante legal, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias. Além das especificações contidas na requisição de proposta comercial, deverá ser indicado os dados a seguir:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Dados Bancários:	
Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Nome do responsável com assinatura:	
Data da proposta:	

Validade da proposta:	
Valor unitário de cada item:	

Recomenda-se a leitura do inteiro teor desta **Requisição de Proposta Comercial e Termo de Referência em anexo**, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao objeto.

Unidade de Aquisições e Contratos
UAC/DIOP/AgSUS
(61) 99888-8327 e (61) 3686-4144 Ramal 1002